



Guia Metodológico para a construção de Planos Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil

Outubro de 2006

CRÉDITOS DA EDIÇÃO

Comissão de elaboração do Guia Metodológico para Construção de Planos Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil e facilitadores das oficinas regionais FEETI/2006:

Ana Márcia Diógenes Paiva Lima - UNICEF/CE - Fundo das Nações Unidas para a Infância

Ana Paula Alves Lima - Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCJ

Antonio de Oliveira Lima - Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho PRT 7ª Região

Armando Luiz Bandeira de Paula - Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA/CE

Célia Chaves Gurgel do Amaral - Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará / Coordenadoria de Integração

Elizabeth Alice Barbosa S. de Araújo - DRT/CE – Delegacia Regional do Trabalho / CE

Francisco Maciel Ferreira - Conselho Tutelar de Eusébio

Joselena da Silva do Nascimento - Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará / Coordenadoria de Integração

Katiana Moura Rocha - Centro de Referência especializado em Assistência Social – CREAS de Eusébio

Maria Heurenice Moura de Sousa - Secretária da Ação Social – SAS

Maria José castelo Benevides - Secretária da Ação Social – SAS

Raimundo Coelho de Almeida Filho - Associação Curumins

Tatiana Araújo de Sousa - Associação Curumins

Capa:

Neuma Designer



**FÓRUM ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL E
PROTEÇÃO DO TRABALHADOR
ADOLESCENTE NO CEARÁ**

Guia Metodológico para a construção de Planos Municipais para Erradicação do Trabalho Infantil

Outubro de 2006

APRESENTAÇÃO

O Fórum Estadual para Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente no Ceará - FEETI-CE, ao fazer a avaliação da implementação do Plano Estadual 2003/2006, percebeu a necessidade de priorizar estratégias para o fortalecimento de fóruns municipais e regionais e desenvolver atividades que orientem a construção de planos de ações municipais. Estes serão incorporados ao Plano Estadual 2007/2010.

Para tanto o FEETI-CE elaborou este Guia visando orientar as Comissões Municipais do PETI em encontros regionais que serão realizados até o final de 2006. Os Encontros objetivam promover reflexões sobre o trabalho infantil e fornecer orientações para a elaboração dos planos de ação municipais para erradicar o trabalho infantil.

Ao colocar de forma organizada, no papel, todas as ações a serem implementadas no município para a erradicação do trabalho infantil, cada comissão terá condições de monitorar a sua implementação e acompanhar as atividades dos diversos atores do sistema de garantia de direitos envolvidos com a problemática.

Este Guia traz um texto para debater sobre o trabalho infantil e, em seguida, as orientações para construção do Plano de Ação.

OBJETIVOS DOS ENCONTROS

Refletir sobre o trabalho infantil e exercitar a construção de um Plano de Ação para as Comissões Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI como orientação para que representantes de cada município sejam capazes de construí-lo localmente.

REFLETINDO SOBRE TRABALHO INFANTIL

Célia Chaves Gurgel do Amaral

A pobreza e a necessidade têm sido utilizadas como argumentos para justificar o trabalho exercido por crianças e adolescentes. Curiosamente, sempre que se fala em trabalho infanto-juvenil há um senso comum que este é admissível se as crianças são pobres. Há quem acredite que a herança escravista do Brasil é a causa do trabalho infantil o que justifica uma maior aceitação quando é exercido por crianças pobres. Mas crianças e adolescentes, sejam pobres ou ricos, não devem trabalhar. O que pode parecer uma solução para a pobreza e para o sustento da família vai ter sérias conseqüências para o futuro de cada criança e acumular problemas para a sociedade.

Todas as crianças, pobres ou ricas, têm seus direitos fundamentais garantidos mesmo antes da promulgação da Constituição Federal, em 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. E dentre esses direitos estão explícitos o direito à educação, saúde, lazer, proteção e muitos outros.

Quando crianças ou adolescentes trabalham, dificilmente eles usufruem todos os seus direitos. Não se deve confundir o trabalho infanto-juvenil, em que as jornadas de trabalho intensivas impedem crianças e adolescentes de estudar e de ter momentos de lazer, com as atividades que podem executar em sua própria casa, para seu bem estar, como cuidar de seus objetos pessoais, auxiliar pai e mãe em tarefas domésticas sem prejuízo de seus horários de estudos, com atenção e cuidados de seus pais. Existe uma grande diferença entre as atividades que as crianças e adolescentes precisam executar para adquirir hábitos de responsabilidade com o espaço doméstico e sua família, e aquelas a que são submetidas como única alternativa para garantir sua sobrevivência, muitas vezes de forma miserável e humilhante.

¹ Mestre e Doutora em Educação, pesquisadora sobre trabalho infantil.

Os danos físicos, sociais e mentais causados às crianças e adolescentes exploradas no trabalho, são irreparáveis e não há dinheiro que compense a perda das etapas de desenvolvimento humano que devem ser vivenciadas desde a infância, por todas as pessoas, ricas e pobres.

Em relação aos danos físicos foi comprovado que meninos e meninas trabalhadores têm atraso escolar, estão mais sujeitos a acidentes no trabalho, podem ter problemas musculares, deformações ósseas e sofrem, com frequência, de dores de cabeça e da coluna, fadiga excessiva, insônia e mutilações.

Os danos sociais causados pelo trabalho infanto-juvenil são conseqüências do atraso e da evasão escolar. Crianças e adolescentes que não estudam vão constituindo uma força de trabalho desqualificada para as atividades produtivas, seja no comércio, indústria, agricultura, setor de serviços ou para as profissões liberais. Além disso, crianças no trabalho, reduzem postos de trabalho dos adultos, com conseqüentes perdas financeiras do Estado que poderiam gerar melhorias das políticas públicas. Os danos mentais ou psicológicos provocados às crianças e adolescentes exploradas no trabalho são conseqüência de anos de expropriação das etapas essenciais para seu desenvolvimento pleno, ocasionando-lhes sofrimento, sentimentos de abandono e de indiferença, baixa auto-estima, perda de referência identitária. Estas crianças estão mais expostas aos maus tratos físicos e psicológicos e aos abusos sexuais.

A falta de perspectiva no futuro é mais presente entre os jovens que, desde crianças, foram exploradas no trabalho, não tiveram oportunidade de escolarização, sofreram abandono e outras formas de violência.

Todas as crianças precisam de carinho, proteção, segurança, e para isto, o contato com as pessoas que dispensem esses cuidados é muito importante para seu equilíbrio mental e para a formação de sua personalidade.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no Art.

4º.:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Quando a família falta ou negligencia nos cuidados com suas crianças e adolescentes, cabe à comunidade e ao poder público assegurar esses direitos através dos Conselhos de Direitos e Tutelares tomando as medidas cabíveis. Os membros desses Conselhos precisam conhecer bem quais são os direitos das crianças e dos adolescentes que estão explícitos no ECA. Mais do que isto, os(as) conselheiros(as) têm que ter convicção que CRIANÇAS E ADOLESCENTES NÃO DEVEM TRABALHAR, e defender esta posição.

O Poder Público também tem tomado medidas importantes para assegurar os direitos das crianças e adolescentes. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI estimula a permanência das crianças e adolescentes na escola com uma jornada ampliada para garantir a melhoria da educação com atividades complementares.

O Art. 5º. do ECA diz:

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais.”

Se a criança ou adolescente trabalha, está sendo vítima de exploração e tendo qualquer um de seus direitos fundamentais negados, cada pessoa da sociedade, especialmente os(as) conselheiros(as), têm obrigação de assegurar esses direitos, devendo encaminhar denúncia ao Ministério Público.

Aqueles que atuam junto ao PETI objetivam garantir o direito de escolarização das crianças e adolescentes e, assim, reduzir os danos

sociais no tocante ao atraso ou à evasão escolar. Os instrutores do PETI devem planejar atividades que objetivem uma formação rica, ampliando o universo cultural dessas crianças e adolescentes, possibilitando a construção de uma melhor perspectiva de futuro. É urgente e necessária a defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, tal como preconiza o Art. 3o. do ECA:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

Em se tratando da relação das crianças e adolescentes com o trabalho, o ECA afirma, categoricamente, que o trabalho é proibido aos menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz de algum tipo de ofício, o que pode acontecer a partir dos quatorze anos, paralelamente à sua escolarização.

A freqüência à escola não é apenas obrigatória para todas crianças e todos adolescentes no Ensino Fundamental e recomendada a partir da Educação Infantil, mas um direito a ser assegurado para estes. As crianças e adolescentes encontram-se em pleno processo de formação física e psicológica, o que justifica a prioridade ao atendimento de suas necessidades.

Pela especial condição de pessoas em desenvolvimento, compreende-se que estes sujeitos ainda não atingiram o pleno potencial de suas capacidades físicas e psicológicas, dependendo, portanto, da intervenção de um outro (família, Estado ou sociedade em geral) que lhes provenha de oportunidades e o espaço necessário para alcançar um bem estar amplo, ou o que poderíamos chamar de saúde física e psicológica.

Os Conselhos de Direitos e Tutelares devem assegurar e zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Caso

percebam ou recebam denúncia de violação dos seus direitos, quer sejam por parentes ou outrem, devem, de imediato, encaminhar essa denúncia ao Ministério Público para as medidas cabíveis. As CMETI em cada município têm, por obrigação, cuidar para que as crianças e adolescentes não trabalhem e prestar assistência social a seus familiares, acompanhando as jornadas ampliadas e fiscalizando a correta aplicação dos recursos.

No tocante à questão jurídica, qualquer forma de trabalho exercido por menores de dezesseis anos é exploração, exceto na condição explícita da aprendizagem de um ofício. Na faixa etária de 16 a 18 anos incompletos, os adolescentes têm direito à proteção ao trabalho, pois não podem exercer atividade noturna, insalubre ou perigosa e têm todos os direitos trabalhistas assegurados.

Cabe a cada cidadão e cidadã a responsabilidade de implementar mecanismos e exigir políticas públicas permanentes para erradicar o trabalho infantil e proteger o trabalho adolescente.

COMO ELABORAR UM PLANO DE AÇÃO

Planejar é algo que se faz todos os dias. Todos os dias planejamos aonde vamos, o que vamos fazer, para que, com quem vamos encontrar, com quem poderemos contar para alguma atividade e muito mais.

Muita gente nem se dá conta que está sempre planejando, mas todas as nossas ações conscientes são planejadas. Às vezes, estas ações são automatizadas, mas, na maioria das vezes, não saímos de casa de manhã cedo sem definir uma série de etapas.

Quando não planejamos bem aonde queremos ir, por exemplo, teremos dificuldade de chegar ou de encontrar o caminho ou poderemos nem mesmo chegar lá.

Um Plano para o Município erradicar o trabalho infantil é um pouco mais complexo do que o plano de atividades em nossos

momentos cotidianos. Todo plano de ação acontece por causa de um problema prévio.

O problema que vai motivar a elaboração deste plano é o fato de cada município apresentar situações de trabalho infantil. Cada CMETI conhece as condições das crianças exploradas no trabalho em seu município. Portanto, conhecido o problema, uma forma prática de construir um plano é partir de situações concretas.

Para tanto, propomos pensar e responder às seguintes questões:

1. Como fazer para solucionar o problema?
2. Para que a atividade?
3. Qual o período?
4. Quem desenvolverá?
5. Com quem contamos para desenvolver cada atividade?
6. Que apoio será necessário?

Cada uma destas questões corresponde a uma etapa essencial de um planejamento e, respondendo a estas questões, você terá construído o Plano de Ações.

Todos vocês sabem que o objetivo geral deste Plano é erradicar o trabalho infantil no município. Mas a pergunta desafiadora é: COMO?

Por isto vamos começar a pensar o Plano propondo atividades, descrevendo ações que desejamos realizar para erradicar o trabalho infantil e definir um objetivo específico para cada atividade.

Para facilitar a organização do Plano de Ação de cada Município, colocamos um modelo que tem como ponto de partida a definição das atividades a partir de temas.

TEMA:

Atividade	Objetivo esperado	Período	Responsável	Parceiros	Recursos

Ao responder a primeira pergunta (Como fazer?), você estará definindo a atividade, as ações que serão realizadas para solucionar o problema existente, isto é, crianças trabalhando.

A resposta para a segunda pergunta deve descrever o objetivo esperado de cada atividade e estes objetivos devem ser bem precisos, esclarecendo o que se quer com a atividade.

A terceira pergunta traz a resposta sobre o tempo, isto é, o período de execução de cada ação, da cada atividade proposta.

A resposta da pergunta “quem desenvolverá?” mostra quem será responsável pelo desenvolvimento de cada atividade e a resposta para “com quem?” apontará as parcerias para auxiliar no desenvolvimento de cada atividade do Plano.

Ao identificar o apoio na execução da atividade, você estará definindo a natureza dos recursos necessários e que são importantes para o cumprimento das atividades segundo os objetivos definidos. Um recurso pode ser um fato, uma coisa, uma pessoa ou um grupo que permite alimentar a ação.

A vontade de resolver os problemas é freqüentemente o que faz iniciar um movimento de mudança, mas ela não é suficiente para o manter. Por isso, é preciso recursos de qualidade, em nosso caso, antes de mais nada, de recursos humanos.

Na identificação e na valorização dos recursos e das potencialidades é preciso ter criatividade porque as potencialidades, frequentemente, são menos evidentes, mas são as mais eficazes.

As potencialidades são recursos latentes, mas, para que uma potencialidade torne-se um recurso é preciso agir sobre ela e criar as condições para que ela possa se desenvolver.

Em um Plano de Ação todas as perguntas colocadas anteriormente devem estar respondidas, mas ele precisa ser exequível, isto é, as ações e objetivos devem ser coerentes com as potencialidades e recursos do grupo que vai executá-lo.

Depois de ter planejado e analisado as forças positivas, também temos que levar em consideração o que limita ou atrapalha nossa ação e procurar prever os riscos e perigos que a ameaçam, isto é, identificar

quais são os limites e riscos no desenvolvimento do Plano. Os Limites são as circunstâncias que circunscrevem nossa ação e os riscos são situações, pessoas, objetos que poderiam tornar-se um obstáculo para a realização das atividades e o cumprimento dos objetivos do Plano.

A eficiência de um Plano

Para ser eficaz, o Plano precisa estar apoiado em uma série de etapas que permitem atingir o objetivo. Não existe um único caminho, mas vários possíveis e encontrar o bom caminho é uma questão de criatividade.

A ação improvisada é, na maioria das vezes, baseada em idéias pré-concebidas, conceitos que, freqüentemente, não promovem o melhor conhecimento da situação, impedindo assim, que os resultados de nosso trabalho sejam eficientes e efetivos.

Um bom plano é o que permite atingir o objetivo da melhor maneira, isto é, com o menor investimento de energia e de recursos, e com o máximo de impactos positivos. Busca-se ainda viabilizar as adaptações necessárias diante de mudanças surgidas no contexto, evitando seguir esquemas pré-determinados sem nos preocuparmos muito em saber onde ele nos leva. Para o desenvolvimento adequado do Plano é imprescindível que estejamos sempre atentos a seu acompanhamento (monitoramento e avaliação), fazendo assim, as mudanças da ação efetuadas em função do objetivo.

CONSTRUINDO O PLANO DE AÇÃO EM GRUPO

Para melhor trabalhar a construção do Plano, em cada Encontro propomos a divisão dos participantes em quatro grupos para trabalhar quatro temáticas relativas às responsabilidades das Comissões Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI:

1. Acompanhamento das ações sócio-educativas de convivência

2. Acompanhamento das ações junto às famílias
3. Ações de comunicação e mídia
4. Articulação com atores locais para erradicação do trabalho infantil

O que se propõe, portanto, é que em cada encontro regional sejam formados quatro grupos para planejar as atividades nos referidos temas. O modelo orientará o trabalho do grupo que deverá apresentar sua proposta de plano para o tema sugerido.

DICAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

- Constituição de Grupo de Trabalho GT na CMETI para elaboração do Plano;
- Esclarecimento sobre o papel de cada ator no processo de elaboração do Plano;
- Promoção de encontros de articulação interinstitucional (Envolvimento de atores estratégicos na elaboração do Plano, em especial o público alvo (crianças, adolescentes e famílias), Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares, associações de moradores, Agentes Comunitários de Saúde, etc);
- Sistematização / incorporação do Plano ao orçamento da gerência municipal do PETI;
- Retornar a sistematização para os grupos e instituições que colaboraram com a sua elaboração.

MODELO

Plano de Ação

Município: _____

Temática:

ATIVIDADE	OBJETIVO ESPERADO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	RECURSOS
(ação que se quer executar para atingir o objetivo esperado) Capacitação dos membros da Comissão municipal do PETI	Comissão municipal do PETI exercendo seu papel	(época programada para execução da atividade) Novembro /06	(Pessoa ou instituição que será responsável pela execução da atividade) Fulano - CMDCA	(instituições colaboradoras na execução da atividade) SAS CT CEDCA-CE	(o que será necessário para realização da atividade) Material didático Alimentação Horas aula

ENTIDADES DO FÓRUM ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DO TRABALHADOR ADOLESCENTE NO CEARÁ – FEETI/CE

Associação Curumins

Catavento Comunicação

CCNSA – Conselho Comunitário N. S. Aparecida

Centro de Referência especializado em Assistência Social – CREAS de Eusébio

CEDCA/CE – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ceará

Conselho Nova Vida

Conselho Tutelar de Eusébio

DRT/CE – Delegacia Regional do Trabalho / CE

Frente Parlamentar Pela Infância / Assembléia Legislativa do estado do Ceará

Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI

Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA/CE

IDT – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho

Instituto Nordeste de Cidadania – Banco do Nordeste do Brasil

Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho PRT 7^a Região

Pastoral do Menor – CNBB

Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará / Coordenadoria de Integração

Secretaria da Ação Social – SAS

Secretaria da educação Básica – SEDUC

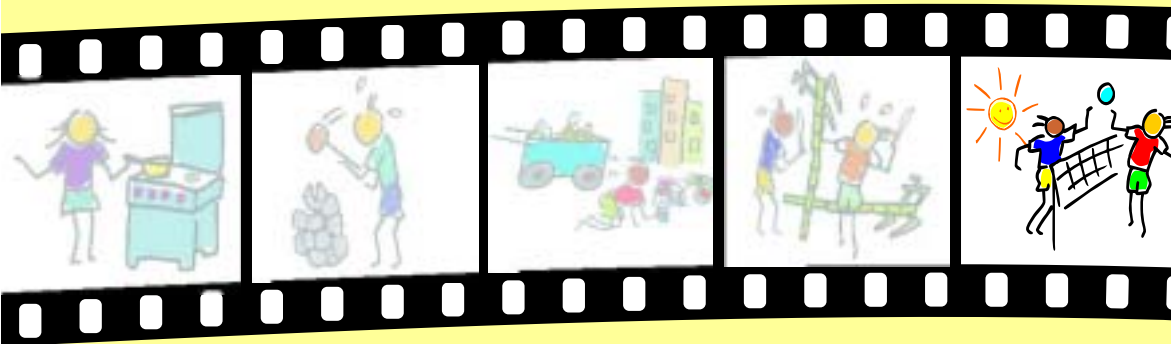
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania SEDESC de Caucaia

Secretaria de Saúde – SESA

Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social e Cidadania de Aquiraz

SSPDC – Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Ceará

UNICEF/CE - Fundo das Nações Unidas para a Infância



Realização:



**FÓRUM ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL E
PROTEÇÃO DO TRABALHADOR
ADOLESCENTE NO CEARÁ**

Apoio:

